

Ano III | Nº. 40 | Quinta-feira, 4 de julho de 2024

Olá! É com enorme prazer que o Centro de Estudos Jurídicos e a Coordenação de Defesa Criminal (COCRIM) apresentam o presente Boletim Informativo. Neste boletim, vocês encontrarão rico material sobre a atuação da Defensoria Pública na área criminal. Tanto o CEJUR quanto a COCRIM se colocam à disposição para debater sobre quaisquer dos assuntos aqui abordados, no Encontro Temático que será realizado na próxima semana, no [canal do Youtube da DPRJ](#). Uma boa leitura para todas e todos!

NOTÍCIAS INTERNAS

Guia de Acesso a Sistemas e Órgãos de Apoio - COCIV + COCRIM



A COCRIM e a COCIV elaboraram, de forma conjunta, guia com informações completas sobre o acesso a sistemas disponíveis e órgãos de apoio da DPRJ, em ambas as áreas de atuação. Destacamos o sistema SGA (SEI DETRAN, FAC e SIPEN), o SEEU, o SIEL, o SIRA iFood, e os fluxos para acesso à Assessoria de Pesquisa Criminal (ASSPCRIM) e ao Núcleo de Investigação Defensiva (NIDEF).

[Acesse aqui o guia.](#)

Informações e contatos de órgãos de defesa criminal

A COCRIM disponibilizou documento contendo informações e contatos atualizados de alguns órgãos da defesa criminal da DPRJ, elaborado com o objetivo de esclarecer as atribuições, as formas de atendimento e os principais canais de comunicação, facilitando, assim, a interlocução entre as(os) colegas e também equipes, buscando a constante melhoria do serviço prestado pela instituição.

[Acesse aqui.](#)



Roda de Conversa Criminal – A Defesa Criminal em processos de violência doméstica e familiar contra a mulher

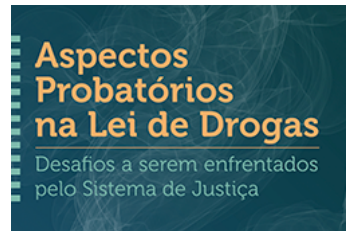


No dia 12/04/2024, ocorreu a Roda de Conversa da Defesa Criminal, através do Google Meet, destinada a Defensoras e Defensores com atuação na área, com o objetivo de compartilhar ideias para promover diálogo e troca de experiência entre as(os) colegas, sobre o tema da defesa do imputado em processos que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, a fim de aperfeiçoar a atuação institucional. A ata do encontro está disponível na pasta da COCRIM no Acesso Restrito do site da DP.

Evento Aspectos Probatórios na Lei de Drogas — Desafios a serem enfrentados pelo Sistema de Justiça

Em 1º de março, a Coordenação de Defesa Criminal, em conjunto com o CEJUR, realizou evento sobre os aspectos probatórios na Lei de Drogas, que contou com a presença de Natália Nêris, da SENAD, Luciana Fernandes, professora da UFRRJ, Luiz Gustavo Grandinetti, Desembargador aposentado do TJRJ, Salo de Carvalho, professor da UERJ e UFRJ, e Daniel Sarmiento, professor da UERJ. A palestra faz parte da estratégia da DPRJ referente à Súmula nº 70 do TJRJ. Acesse aqui a gravação do evento.

[Acesse aqui.](#)



Comunicado Conjunto COCRIM/COINFANCIA/COOPERA/NIDEF n.º 01/2024 – Reconhecimento de Pessoas e 1 Ano Da Resolução 484 Do CNJ



A COCRIM expediu, juntamente à COINFANCIA, à COOPERA e ao NIDEF, Comunicado Conjunto com orientações e recomendações sobre o tema do reconhecimento de pessoas, à luz da Resolução nº 484 do Conselho Nacional de Justiça, publicada em dezembro de 2022, que também foi objeto de pesquisa divulgada no documento.

[Acesse o comunicado aqui.](#)

[Acesse a pesquisa aqui.](#)

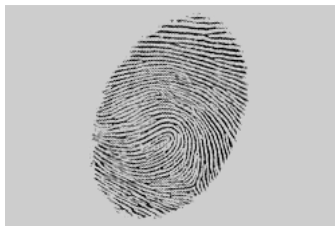
Comunicado Conjunto COCRIM/COCUSTODIA n.º 01/2024 - MANDADOS DE PRISÃO PENDENTES BNMP - RES. 474 CNJ

A Coordenação de Defesa Criminal expediu, juntamente à Coordenação do Núcleo das Audiências de Custódia, Comunicado Conjunto com a finalidade de informar sobre a disponibilização de planilha contendo mandados de prisão constantes do BNMP 2.0 como pendentes de cumprimento, expedidos até 12/09/2022, e fazer recomendação às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos com atuação na área de Defesa Criminal, inclusive nas audiências de custódia, em especial com relação à Resolução 474 do CNJ.

[Acesse aqui.](#)



Comunicado Conjunto NUDEDH/COCRIM n.º 01/24 - Investigação direta pelo MP



A Coordenação de Defesa Criminal expediu, juntamente à Coordenação do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, Comunicado Conjunto informando sobre o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 2943, 3309 e 3318, apresentadas para questionar regras do estatuto do Ministério Público da União (Lei Complementar 75/1993), da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/1993) e da Lei Orgânica do Ministério Público de Minas Gerais que autorizam o MP a realizar investigações criminais.

[Leia aqui.](#)

Comunicado Conjunto COCIV/COCRIM n.º 01/2024 - iFood

A Coordenação de Defesa Criminal expediu, juntamente à Coordenação Cível, Comunicado Conjunto com a finalidade de informar sobre o acesso de Defensoras(es) Públicas(os) ao Sistema iFood de Resposta às Autoridades (SIRA), para obtenção de dados pessoais necessários à prestação do serviço público de assistência jurídica gratuita pela instituição.

[Leia aqui](#)



Aviso COGASP n.º 01/2024 - Resolução CNJ n.º 487/2023

No dia 26/04/2024, foi realizada Reunião de Trabalho, que resultou na expedição do Aviso COGASP n.º. 01/2024, com orientações e diretrizes

sobre a aplicação da Resolução nº 487 do CNJ na atuação institucional dos órgãos da DPRJ voltados para as áreas criminal e socioeducativa, incluindo modelos e rol de perguntas relativos ao tema. Trata-se de um trabalho conjunto da COCRIM com as demais Coordenações da área criminal e a COSAU, e, ainda, a Defensora Pública Patrícia Magno, referência na luta antimanicomial.

[Leia aqui](#)

Visita institucional ao Centro Integrado de Comando e Controle da Polícia Militar

No dia 02/04/2024, a COCRIM, juntamente ao NIDEF e ao NUDEDH, visitou o Centro Integrado da Polícia Militar, localizado na Cidade Nova, com o objetivo de conhecer o funcionamento das tecnologias atualmente utilizadas pela PMRJ, principalmente as câmeras operacionais portáteis e o sistema de reconhecimento facial, além da Central 190.

[Acesse aqui a notícia.](#)



COCRIM integra o Comitê de Atuação Estratégica e Precedentes (CAEP)



Criado pela Resolução DPGERJ nº 1259, de 15 de maio de 2024, o Comitê é composto por representantes de diversas Coordenações, além do CEJUR e da Representação em Brasília, e presidido pela Subdefensoria Pública-Geral Institucional. Levando em consideração a crescente importância da litigância estratégica, bem como o sistema de precedentes instituído pelo CPC/2015, o CAEP visa a incrementar a racionalização e a padronização da atuação institucional, bem como fomentar a interlocução permanente entre os órgãos, gerindo a atuação estratégica e estimulando o desenvolvimento dessas ações no âmbito da Defensoria Pública.

[Para acessar clique aqui.](#)

Caso Paulo Alberto: COCRIM e COOPERA fazem pedido de indulto individual

A COCRIM e a COOPERA expediram ofício aos Ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania e da Igualdade Racial solicitando a análise do caso de Paulo Alberto da Silva Costa, inclusive quanto à possibilidade de indulto individual (graça), a ser concedida pelo Presidente da República, prosseguindo em tratativas em relação à questão. Paulo Alberto ocupa o polo passivo em mais de 70 procedimentos criminais, todos baseados em reconhecimento por fotos extraídas de mídias sociais e/ou de origem desconhecida, sendo caso de atuação estratégica da DPRJ.

[Para acessar clique aqui.](#)



ACONTECEU!

STF define 40 gramas de maconha como critério para diferenciar usuário de traficante



Em julgamento de RE com repercussão geral interposto pela DPSP, no qual a DPRJ figurou como amicus curiae, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do art. 28 da Lei de Drogas, de modo a afastar qualquer efeito de natureza penal, e fixou a quantidade de 40g ou 6 plantas fêmeas de maconha para a presunção de uso até a regulamentação legislativa, dentre outras relevantes disposições. Confira aqui o resumo da decisão.

[Para acessar clique aqui.](#)

Ministro do Supremo Tribunal Federal visita a DPRJ

A Defensoria Pública do Rio, recebeu, em 15 de março, a visita institucional do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luiz Edson Fachin,

e sua chefe de gabinete, Desdêmona Arruda. No encontro, foram debatidos temas de interesse institucional, com participação da Coordenação de Defesa Criminal.

[Clique aqui para acessar a notícia.](#)



Plano Pena Justa – COCRIM participa, por intermédio do CONDEGE, de reuniões sobre Plano Nacional de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras do CNJ



A elaboração do plano foi determinada pelo STF em outubro de 2023 ao julgar a ADFP 347. A decisão reconheceu que as prisões brasileiras são tão precárias que funcionam contra a Constituição Federal. Para superar esse quadro, a Corte determinou que a União e o Judiciário apresentem uma solução satisfatória com a participação de instituições, órgãos competentes e sociedade civil. A versão final do plano será entregue ao STF no próximo mês de julho.

Lei do Reconhecimento Fotográfico contou com dados da DPRJ

A atuação da Defensoria Pública do Rio para esclarecimento de casos de reconhecimento fotográfico equivocado e o trabalho da Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça da instituição sobre o tema geraram dados fundamentais para embasar o Projeto de Lei 5272/2021, aprovado em outubro de 2023, por unanimidade, na Assembleia Legislativa, que deu origem à Lei nº 10.141/2023. O texto dispõe sobre procedimento dos agentes policiais civis para identificação de suspeitos e, na prática, estabelece critérios para que o reconhecimento fotográfico ou pessoal deixe de ser a única ferramenta para solicitação de prisão ou indiciamento de pessoa investigada. Veja aqui a notícia.

[Leia aqui a íntegra da Lei.](#)

[Link da lei.](#)



Conselho Nacional do Ministério Público publica Resolução sobre Acordo de Não Persecução Penal (ANPP)



Publicada em 25/04/2024, a Resolução CNMP nº 289 altera a Resolução nº 181/2017 para adequá-la à Lei nº 13.964/2019 (Lei Anticrime). Dentre outras disposições, ficou assentada expressamente a desnecessidade da existência de confissão anterior em sede policial para o oferecimento de ANPP, sendo permitida, ainda, a realização do acordo por meio de videoconferência.

[Acesse a Resolução aqui.](#)

CNCP e CNLGBTQIA+ publicam Resolução que estabelece parâmetros para o acolhimento de pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade no Brasil

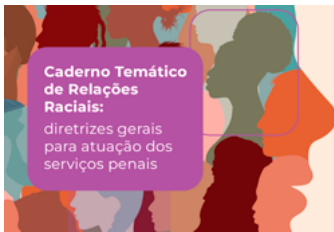
Publicada em 09/04/2024, a Resolução Conjunta CNPCP/CNLGBTQIA+ nº 02/2024 traz diversas disposições importantes. Dentre elas, destacamos o art. 2º, que determina que “o reconhecimento da pessoa como parte da população LGBTQIA+ será feito exclusivamente por meio de autodeclaração, que deverá ser colhida pelo(a) magistrado(a) em audiência, em qualquer fase do procedimento penal, incluindo a audiência de custódia” e, ainda, o art. 19, que dispõe que “a busca pessoal em pessoas transgênero será realizada de acordo com a identidade de gênero da pessoa revistada”.

[Acesse aqui.](#)



CNJ publica Caderno Temático de Relações Raciais: Diretrizes Gerais para Atuação dos Serviços Penais

De modo a garantir protocolos e práticas antirracistas no dia a dia do sistema penal para além das prisões, o Conselho Nacional de Justiça lançou o Caderno Temático de Relações Raciais: Diretrizes Gerais para Atuação dos Serviços Penais. Destinada a operadores do sistema de justiça e rede de instituições parceiras, o caderno orienta profissionais que atuam em equipamentos como as Centrais Integradas de



Alternativas Penais (CIAPs), Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) e Escritórios Sociais, entre outros.

[Acesse aqui.](#)

CNJ lança manuais para otimizar emissão de documentos a partir do SEEU

O Conselho Nacional de Justiça lançou dois manuais para otimizar procedimentos relacionados à documentação civil de pessoas privadas de liberdade. Os produtos são destinados aos usuários do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), plataforma do CNJ que integra cerca de 1,5 milhão de processos de execução penal em 36 tribunais no Brasil, e têm como objetivo agilizar a emissão e regularização de documentos básicos no Módulo de Documentação Civil da ferramenta.

[Leia a matéria completa e acesse os manuais.](#)



Secretaria Nacional de Políticas Penais lança Relatório de Informações Penais 2023



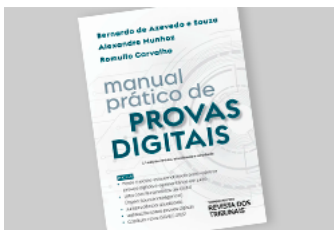
O Relatório de Informações Penais (RELIPEN) agrega as informações do sistema prisional de todas as Unidades da Federação, do Sistema Penitenciário Federal e das carceragens das demais instituições de segurança pública (Delegacias, Superintendências e Batalhões de Polícia e Corpo de Bombeiro Militares), tendo sido lançado no primeiro semestre de 2023, promovendo melhor apresentação dos dados de maneira a consolidar informações carcerárias em um só documento. Acesse aqui os relatórios disponíveis.

[Acesse aqui.](#)



LEITURA RECOMENDADA

Livro “Manual Prático de Provas Digitais”



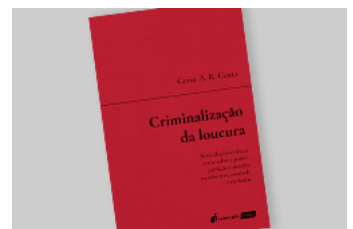
De autoria de Bernardo de Azevedo e Souza, Alexandre Munhoz e Romullo Carvalho, e publicado pela Revista dos Tribunais, o livro aborda, de forma teórica e prática, o tema das provas digitais, falando sobre os pressupostos de existência, os requisitos de validade e as condições de eficácia desse meio probatório. “Afinal, como adquirir validamente um documento da web? O que são fontes abertas e fontes fechadas? Onde estão os metadados? O que é um código hash? Como me prevenir no mundo digital?”.

[Adquira aqui.](#)

Livro “Criminalização da Loucura”

De autoria de Cezar A. R. Costa e publicado pela Editora Lumen Juris, trata-se de “obra com conteúdo multidisciplinar de relevante interesse para os operadores de Direito, sobretudo nas categorias do Direito Penal, da Execução Penal e da Criminologia (...) São destacados e estudados na obra os locais e o modo de internação prisional do portador de transtorno mental acusado de cometer um fato definido pela lei como delito, a forma de atuação e o comportamento de alguns dos seus atores, o percurso histórico das teorias criminológicas ligadas ao tema, além do movimento antimanicomial e a consequente reforma psiquiátrica, com breves comentários sobre a neurociência”.

[Adquira aqui.](#)



Podcast “O Assunto”, episódio “Reconhecimento facial – o uso na segurança pública

“Para descrever como a tecnologia funciona, Natuza Nery ouviu João Paulo Papa, professor do departamento de computação da Unesp e pesquisador do Recogna, laboratório de pesquisas sobre inteligência artificial. Ainda neste episódio, Daniel Edler, pesquisador do Núcleo de Estudos da Violência da USP e um dos organizadores do livro ‘Tecnologia, segurança e direitos: os usos e riscos de sistemas de reconhecimento facial no Brasil’, debate as aplicações e os desafios éticos e aplicados da ferramenta.”

[Ouça aqui.](#)



Revista Brasileira de Ciências Criminais v. 202 n. 202 (2024)

Estão disponíveis, na Biblioteca Virtual do CEJUR, na aba RT Online, as Revistas do IBCCRIM publicadas no ano de 2024, nº 201/202, que trazem artigos sobre diversos temas de direito penal, processo penal e criminologia. [Confira aqui.](#)



NOVIDADES LEGISLATIVAS - FIQUE DE OLHO!

Lei nº 14.857/2024, de 21 de maio de 2024

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o sigilo do nome da ofendida nos processos em que se apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

“Art. 17-A. O nome da ofendida ficará sob sigilo nos processos em que se apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. O sigilo referido no caput deste artigo não abrange o nome do autor do fato, tampouco os demais dados do processo”.

[Saiba mais clicando aqui.](#)

Lei nº 14.811/2024, de 12 de janeiro de 2024

Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). “Art. 17-A. O nome da ofendida ficará sob sigilo nos processos em que se apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Pontos importantes da nova legislação:

- Nova Causa De Aumento de Pena para O Homicídio Qualificado do Art. 121, § 2º, Ix, do CP.
- Alteração no § 5º do Art. 122 do CP (Induzimento, Instigação ou Auxílio a Suicídio ou a Automutilação Praticado por Responsável por Comunidade na Internet).
- Novo Crime: Intimidação Sistemática (Bullying).
- Alterações na Lei de Crimes Hediondos
- Alterações no ECA para a Inclusão de Novo Tipo Omissivo e Nova Figura Equiparada no §1º do Art. 240 do ECA.

[Saiba mais clicando aqui.](#)

Programa de Educação Continuada

Aos integrantes da DPRJ, encontram-se disponíveis em nosso PEC as recentes capacitações sobre o tema:

Aspectos Probatórios na Lei de Drogas: Desafios a serem enfrentados pelo Sistema de Justiça

[Para acessar, clique aqui.](#)

Terças de Capacitação 2024: Aspectos Práticos do estudo de Balística.

[Para acessar, clique aqui.](#)

Terças de Capacitação 2024: Política Antimanicomial no Sistema Penitenciário.

[Para acessar, clique aqui.](#)

Terças de Capacitação 2024: A Aplicação da Pena na Perspectiva da Defesa Criminal.

[Para acessar, clique aqui.](#)

A aplicação do princípio da insignificância nos casos de furto de itens alimentícios e de higiene no Rio de Janeiro.

[Para acessar, clique aqui.](#)

Terças de Capacitação 2023: A Defesa Técnica nos Processos de Tráfico de Drogas.

[Para acessar, clique aqui.](#)

Terças de Capacitação 2023: Femicídio no Tribunal do Júri. Possibilidades de Atuação da Defensoria Pública.

[Para acessar, clique aqui.](#)

Terças de Capacitação 2023: Infanticídio.

[Para acessar, clique aqui.](#)

Encontro Temático COCRIM – 25 de outubro de 2023

[Para acessar, clique aqui.](#)

Colabore com o “CEJUR + COORDENAÇÕES TEMÁTICAS”

Para colaborar com o nosso informativo envie críticas, sugestões e conteúdos para secjur@defensoria.rj.def.br

Muito importante sua participação!
